CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 322
Em 12 / 08 / 1994
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.332/94

PARCELA O PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O índice de variação do IGP-M/FGV, apurado no mês de junho de 1994, no percentual de 45,21% (quarenta e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento), será reposto, nos salários, vencimentos e proventos do pessoal vinculado ao Município de Domingos Martins, em duas parcelas mensais, a saber:

I - 30% (trinta por cento) no mês de julho de 1994, sobre as tabelas de padrões salariais do mês de junho de 1994;

II - 11,7% (onze inteiros e sete décimos por cento) no mês de agosto de 1994, sobre as tabelas de padrões salariais do mês de julho de 1994.

Art. 2º - As tabelas de padrões salariais vigentes no mês de julho de 1994, atualizadas monetariamente na forma do disposto no Inc. I do Art. 1º desta Lei, serão convertidos em Reais, na paridade estabelecida pelo Parágrafo 3º do Art. 1º da Medida Provisória nº 542 de 30/06/1994.

Art. 3º - As atualizações dos salários, vencimentos e proventos de que trata o Art. 1º e seus Incisos desta Lei, não deixam quaisquer resíduos inflacionários para reposição futura, até o mês de junho de 1994 inclusive.

Art. 4º - A política salarial do pessoal vinculado ao Município de Domingos Martins, será revista no mês de janeiro de 1995, mediante avaliação do desenvolvimento do plano econômico implantado pelo Governo Federal e a capacidade financeira do Município.

Art. 5º - Fica expressamente revogado o disposto no Art. 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.216/92.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroativos a 1º de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 26 de julho de 1994.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal